

# DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

## CARGO: DEFENSOR PÚBLICO SUBSTITUTO

Prova Discursiva – Questão 1

Aplicação: 22/1/2023

### PADRÃO DE RESPOSTA

De acordo com o entendimento do STF, o magistrado, no exercício de sua atividade interpretativa, especialmente no âmbito dos tratados internacionais de direitos humanos, deve observar um princípio hermenêutico básico consistente em atribuir primazia à norma que se revele mais favorável à pessoa humana, em ordem a dispensar-lhe a mais ampla proteção jurídica.

Não custa lembrar que, em matéria de direitos humanos, a interpretação jurídica há de considerar, necessariamente, as regras e cláusulas do direito interno e do direito internacional, cujas prescrições tutelares revelam-se – na interconexão normativa que se estabelece entre tais ordens jurídicas – elementos de proteção vocacionados a reforçar a imperatividade do direito constitucionalmente garantido. Em suma: os magistrados e tribunais, no exercício de sua atividade interpretativa, especialmente no âmbito dos tratados internacionais de direitos humanos, devem observar um princípio hermenêutico básico (tal como aquele proclamado no art. 29 da Convenção Americana sobre Direitos Humanos) consistente em atribuir primazia à norma que se revele mais favorável à pessoa humana, em ordem a dispensar-lhe a mais ampla proteção jurídica. O Poder Judiciário, nesse processo hermenêutico que prestigia o critério da norma mais favorável (que tanto pode ser aquela prevista no tratado internacional como a que se acha positivada no próprio direito interno do Estado), deverá extrair a máxima eficácia das declarações internacionais e das proclamações constitucionais de direitos, de modo a viabilizar o acesso dos indivíduos e dos grupos sociais, notadamente os mais vulneráveis, a sistemas institucionalizados de proteção aos direitos fundamentais da pessoa humana, sob pena de a liberdade, a tolerância e o respeito à alteridade humana tornarem-se palavras vãs. (HC 93.280/SC, rel. min. Celso de Mello).

#### QUESITO AVALIADO

##### Quesito 2.1

0 – Não respondeu ou respondeu que o juiz agiu certo.

1 – Respondeu que o juiz agiu errado, mas não desenvolveu explicação correta à luz do entendimento do STF.

2 – Respondeu que o juiz agiu errado, mas desenvolveu explicação insuficiente ou parcialmente correta à luz do entendimento do STF.

3 – Respondeu que o juiz agiu errado e desenvolveu explicação totalmente correta à luz do entendimento do STF.

# DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

## CARGO: DEFENSOR PÚBLICO SUBSTITUTO

Prova Discursiva – Questão 2

Aplicação: 22/1/2023

### PADRÃO DE RESPOSTA

Na ação civil pública, apenas se admite a realização do controle difuso de constitucionalidade. São três os requisitos para a sua realização: (i) a inconstitucionalidade somente pode ser discutida em caráter incidental como fundamento da ação, e não como questão principal; ii) a eficácia *erga omnes* da coisa julgada material alcança o pedido formalizado na ação civil pública, que deve dizer respeito a fatos e litígios concretos, mas não a questão prejudicial da inconstitucionalidade; e iii) não se admite a realização do controle de constitucionalidade na ação civil pública que se limite a suspender a eficácia de lei ou ato normativo em tese, caso em que a eficácia será *erga omnes*, sob pena de incorrer em usurpação de competência do Supremo Tribunal Federal para o julgamento da ação direta de inconstitucionalidade.

#### QUESITOS AVALIADOS

##### Quesito 2.1

- 0 – Não respondeu ou não indicou o controle difuso de constitucionalidade.
- 1 – Indicou o controle difuso de constitucionalidade, mas também acrescentou outras espécies.
- 2 – Indicou somente o controle difuso de constitucionalidade.

##### Quesito 2.2

- 0 – Não respondeu ou o fez de forma totalmente incorreta.
- 1 – Abordou corretamente apenas um dos requisitos.
- 2 – Abordou corretamente apenas dois dos requisitos.
- 3 – Abordou corretamente os três requisitos.

# DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

## CARGO: DEFENSOR PÚBLICO SUBSTITUTO

Prova Discursiva – Questão 3

Aplicação: 22/1/2023

### PADRÃO DE RESPOSTA

Quanto ao desenvolvimento do tema, espera-se que o candidato aborde o disposto no artigo 32 da Lei n.º 7.357/1985, que prevê que o cheque é uma ordem de pagamento à vista e que qualquer menção ao contrário considera-se não escrita, ou seja, o cheque apresentado para pagamento antes do dia indicado como data de emissão é pagável no dia de sua apresentação, conforme o parágrafo único do mesmo dispositivo, ignorando-se a data prevista no documento cambial, o que isenta o banco de qualquer responsabilização pela sua devolução em razão da inexistência de fundos na conta do titular para honrar os pagamentos.

Quanto à possibilidade de existência de dano, espera-se que o candidato afirme que o Superior Tribunal de Justiça, em razão de a utilização de cheque para apresentação futura ser prática usual nas relações comerciais, consolidou, na Súmula n.º 370, o entendimento de que a antecipação da apresentação do título de crédito viola a boa-fé objetiva do contrato firmado entre as partes (artigo 422 do Código Civil). Assim sendo, o vendedor, ao apresentar o cheque antes da data combinada, descumpriu uma obrigação assumida e poderá responder por perdas e danos.

#### QUESITOS AVALIADOS

##### Quesito 2.1

0 – Não respondeu ou respondeu que o banco não poderia ter sustado o pagamento.

1 – Respondeu que o banco poderia ter sustado o pagamento, mas não indicou que o cheque é uma ordem de pagamento à vista, ou vice-versa.

2 – Respondeu que o banco poderia ter sustado o pagamento e que o cheque é uma ordem de pagamento à vista, com fundamento na legislação.

##### Quesito 2.2

0 – Não respondeu ou respondeu que não está caracterizado dano.

1 – Respondeu que existe dano moral, mas não fundamentou no entendimento sumulado do STJ.

2 – Respondeu que existe dano moral presumido e abordou o entendimento sumulado do STJ.

##### Quesito 2.3

0 – Não respondeu ou respondeu que o vendedor não pode ser responsabilizado.

1 – Respondeu que o vendedor pode ser responsabilizado, mas não apresentou a fundamentação legal.

2 – Respondeu que o vendedor pode ser responsabilizado e apresentou a fundamentação legal.

# DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

## CARGO: DEFENSOR PÚBLICO SUBSTITUTO

Prova Discursiva – Peça prática de matéria cível

Aplicação: 22/1/2023

### PADRÃO DE RESPOSTA

A medida cabível para a salvaguarda dos direitos violados no caso hipotético é o ajuizamento de uma **ação civil pública**. Essa peça processual deve contemplar os tópicos apresentados a seguir.

#### 1. Endereçamento e competência

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca \_\_\_\_\_ do Estado de Rondônia

#### 2. Qualificação e identificação da peça processual

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, instituição permanente essencial à função jurisdicional do Estado, com sede na rua..., endereço eletrônico..., vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, por meio do seu órgão de execução signatário, ajuizar AÇÃO CIVIL PÚBLICA, com fundamento nos artigos 1.º, inciso III, e 134 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, bem como no artigo 1.º, inciso IV, da Lei n.º 7.347/1985, em face do MUNICÍPIO \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito público, representada pelo seu procurador (conforme o artigo 75, inciso II, do Código de Processo Civil), pelos fatos e fundamentos a seguir aduzidos.

#### 3. Legitimidade ativa

A legitimidade da Defensoria Pública para ajuizar ação civil pública decorre do artigo 134 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e está expressa no inciso II do artigo 5.º da Lei n.º 7.347/1985. Frisa-se que o Supremo Tribunal Federal, em sede de controle concentrado de constitucionalidade, já reconheceu, por unanimidade, a constitucionalidade da referida norma. Ademais, a legitimidade ativa da Defensoria Pública para ajuizar ação civil pública é função institucional prevista no inciso VII do artigo 4.º da Lei Complementar n.º 80/1994.

#### 4. Legitimidade passiva

São legitimados passivos da presente ação civil pública o município \_\_\_\_\_ e o secretário municipal de saúde, porquanto todas as pessoas jurídicas de direito público ou privado, bem como pessoas naturais, beneficiárias diretas ou indiretas da lesão ao direito de todos deverão figurar no polo passivo da ação, em um verdadeiro litisconsórcio passivo necessário, devido à aplicação analógica do disposto nos artigos 1.º e 6.º da Lei n.º 4.717/1965.

#### 5. Justiça gratuita

O artigo 18 da Lei n.º 7.347/1985 prevê que não haverá adiantamento de custas, emolumentos, honorários periciais e quaisquer outras despesas nem condenação da associação autora em honorários, custas e despesas processuais, salvo má-fé.

#### 6. Prerrogativas dos membros da Defensoria Pública

As prerrogativas dos membros da Defensoria Pública devem ser respeitadas na presente ação – precipuamente, o prazo em dobro e a intimação pessoal, conforme o disposto no inciso I do artigo 128 da Lei Complementar n.º 80/1994.

#### 7. Tutela de urgência

A tutela de urgência na ação civil pública está prevista no artigo 12 da Lei n.º 7.347/1985 e possui natureza de verdadeira tutela antecipada, aplicando-se a regra prevista no artigo 300 do Código de Processo Civil.

A probabilidade do direito reside nos argumentos de fato e de direito aduzidos nesta ação civil pública e comprovados mediante a documentação anexa.

O perigo de dano ao resultado útil do processo também encontra-se demonstrado, já que os idosos se sujeitam a complicações de saúde e a risco de morte se não receberem o atendimento laboratorial adequado.

#### 8. Fundamentos jurídicos

A ação civil pública é uma ação que visa assegurar interesses metaindividuais, mediante a responsabilização daqueles que cometem danos contra os bens por ela tutelados. É disciplinada pela Lei n.º 7.347/1985, cujo artigo 3.º prevê que ela poderá ter por objeto a condenação em dinheiro ou o cumprimento de obrigação de fazer ou não fazer. Ademais, conforme a doutrina majoritária, aplicam-se, por analogia, dispositivos da Lei n.º 4.717/1965.

No presente caso, o cabimento da ação civil pública justifica-se diante do fato de o objetivo da demanda judicial ser a defesa de todos os idosos que buscam atendimento no posto de saúde da municipalidade. Isso porque está em discussão a

qualidade do serviço público oferecido à população, e os idosos daquela localidade não podem ser individualizados. Trata-se, portanto, de genuíno interesse difuso, razão pela qual se aplica o disposto no inciso IV do artigo 1.º da Lei n.º 7.347/1985.

Convém destacar que a saúde é um direito fundamental previsto nos artigos 6.º e 196 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Além disso, o texto constitucional também prevê o direito à vida e à dignidade da pessoa humana como fundamento da República Federativa do Brasil, em seus artigos 5.º, *caput*, e 1.º, inciso III, respectivamente.

Apesar disso, no presente caso, nota-se que tais direitos foram preteridos pela prefeitura municipal para a realização de comemorações do aniversário da cidade. É, pois, cristalino o desrespeito ao texto constitucional, porquanto, sem vida e saúde, inexistente possibilidade de festejar.

Logo, o município \_\_\_\_\_ deve garantir o direito à saúde dos idosos, mediante o cumprimento de sua competência constitucional relativa à prestação adequada dos serviços de saúde, de acordo com os artigos 30, inciso VII, 196 e 230 da Lei Maior.

## **9. Pedidos**

Diante do exposto, pede-se:

- a) a concessão da justiça gratuita, conforme o artigo 18 da Lei n.º 7.347/1985 e o artigo 98 do Código de Processo Civil;
- b) a citação dos réus nos endereços indicados na inicial;
- c) a intimação do Ministério Público para intervir na presente ação, segundo o disposto no § 1.º do artigo 5.º da Lei n.º 7.347/1985;
- d) observância das prerrogativas dos membros da Defensoria Pública, conforme o inciso I do artigo 128 da Lei Complementar n.º 80/1994;
- e) a concessão da tutela de urgência de natureza antecipada para a condenação do município \_\_\_\_\_ em obrigação de fazer consistente em fornecer atendimento laboratorial adequado aos idosos, de acordo com o artigo 300 do Código de Processo Civil e os artigos 4.º e 12 da Lei n.º 7.347/1985;
- f) a fixação de multa diária em caso de desobediência da decisão, nos termos do artigo 11 da Lei n.º 7.347/1985;
- g) no mérito, a confirmação da liminar para condenar o município em obrigação de fazer consistente em fornecer atendimento laboratorial adequado aos idosos;
- h) a condenação dos réus em honorários advocatícios, que serão revertidos ao fundo de aparelhamento da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, consoante o inciso XXI do artigo 4.º da Lei Complementar n.º 80/1994; e
- i) a produção de todos os meios de prova admitidos em direito e a juntada de documentos.

## **10. Opção por audiência de conciliação ou de mediação**

Em cumprimento ao inciso VII do artigo 319 do Código de Processo Civil, opta-se pela realização de audiência de conciliação ou de mediação.

## **11. Valor da causa**

Valor da causa de acordo com o artigo (291, 292 ou 319) do Código de Processo Civil.

## **12. Fechamento**

Nesses termos, pede deferimento.

## **13. Local e data**

## **14. Assinatura (Defensor Público)**

## **QUESITOS AVALIADOS**

### **Quesito 2.1**

- 0 – Não apresentou endereçamento ou apresentou endereçamento errado.  
1 – Apresentou o endereçamento certo.

### **Quesito 2.2**

- 0 – Não apresentou a qualificação nem a identificação da peça processual, ou o fez incorretamente.  
1 – Apresentou corretamente apenas a qualificação ou apenas a identificação da peça processual.  
2 – Apresentou corretamente tanto a qualificação quanto a identificação da peça processual.

### **Quesito 2.3**

- 0 – Não identificou a Defensoria Pública como legitimado ativo da ação.  
1 – Identificou a Defensoria Pública como legitimado ativo da ação, mas não apresentou o fundamento correto.  
2 – Identificou a Defensoria Pública como legitimado ativo da ação e apresentou corretamente o fundamento.

### **Quesito 2.4**

- 0 – Não identificou o município nem o secretário de saúde como legitimados passivos da ação.  
1 – Identificou apenas o município ou apenas o secretário de saúde como legitimado passivo da ação.  
2 – Identificou o município e o secretário de saúde como legitimados passivos da ação, mas não apresentou o fundamento correto.  
3 – Identificou o município e o secretário de saúde como legitimados passivos da ação e fundamentou corretamente.

### **Quesito 2.5**

- 0 – Não abordou a justiça gratuita.

- 1 – Mencionou a justiça gratuita, mas não desenvolveu.
- 2 – Desenvolveu, com fundamentação correta, o aspecto da justiça gratuita.

**Quesito 2.6**

- 0 – Não abordou as prerrogativas dos membros da Defensoria Pública.
- 1 – Mencionou a existência de prerrogativas dos membros da Defensoria Pública, mas não as identificou.
- 2 – Indicou e fundamentou, corretamente, as prerrogativas dos membros da Defensoria Pública.

**Quesito 2.7**

- 0 – Não abordou a tutela de urgência.
- 1 – Mencionou a tutela de urgência, mas não desenvolveu ou o fez de forma insuficiente.
- 2 – Abordou, com fundamentação correta, a questão da tutela de urgência.

**Quesito 2.8**

- 0 – Não apresentou nenhum dos seguintes fundamentos jurídicos: a) finalidade (Lei n.º 7.347/1985, art. 3.º); b) cabimento ao caso hipotético (Lei n.º 7.347/1985, art. 1.º, IV); c) saúde como direito fundamental (CF, arts. 6.º e 196); d) direito à vida e dignidade da pessoa humana como fundamentos da República Federativa do Brasil (CF, arts. 5.º, *caput*, e 1.º, III); e e) prestação adequada do serviço de saúde aos idosos como dever do município (CF, arts. 30, VII; 196; e 230).
- 1 – Apresentou corretamente apenas um dos fundamentos jurídicos elencados.
- 2 – Apresentou corretamente apenas dois dos fundamentos jurídicos elencados.
- 3 – Apresentou corretamente apenas três dos fundamentos jurídicos elencados.
- 4 – Apresentou corretamente apenas quatro dos fundamentos jurídicos elencados.
- 5 – Apresentou corretamente todos os fundamentos jurídicos elencados.

**Quesito 2.9**

- 0 – Não fez nenhum dos seguintes pedidos: a) concessão da justiça gratuita; b) citação dos réus; c) intimação do representante do Ministério Público; d) respeito às prerrogativas dos membros da Defensoria Pública; e) concessão da tutela de urgência; f) a fixação de multa diária em caso de desobediência da decisão; g) confirmação da liminar; h) condenação dos réus em honorários advocatícios; e i) produção de provas e juntada de documentos.
- 1 – Fez corretamente apenas um dos pedidos elencados.
- 2 – Fez corretamente apenas dois dos pedidos elencados.
- 3 – Fez corretamente apenas três dos pedidos elencados.
- 4 – Fez corretamente apenas quatro dos pedidos elencados.
- 5 – Fez corretamente apenas cinco dos pedidos elencados.
- 6 – Fez corretamente apenas seis dos pedidos elencados.
- 7 – Fez corretamente apenas sete dos pedidos elencados.
- 8 – Fez corretamente apenas oito dos pedidos elencados.
- 9 – Fez corretamente todos os pedidos elencados.

**Quesito 2.10**

- 0 – Não apresentou opção pela realização de audiência de conciliação ou de mediação.
- 1 – Apresentou a opção pela realização de audiência de conciliação ou de mediação, mas fundamentou de forma errada.
- 2 – Apresentou opção pela realização de audiência de conciliação ou de mediação, com o fundamento certo.

**Quesito 2.11**

- 0 – Não apresentou o valor da causa ou apresentou valor incompatível com o previsto no Código de Processo Civil (art. 291, 292 ou 319).
- 1 – Apresentou o valor da causa compatível com o previsto no Código de Processo Civil (art. 291, 292 ou 319).

**Quesito 2.12**

- 0 – Não apresentou fechamento para a peça.
- 1 – Apresentou fechamento correto para a peça.

**Quesito 2.13**

- 0 – Não indicou local e data.
- 1 – Indicou local e data.

**Quesito 2.14**

- 0 – Não apresentou a assinatura “Defensor Público”.
- 1 – Apresentou a assinatura “Defensor Público”.